PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131
Mov. 6

RESOLUÇÃO SESA Nº 0261/2021

Determina aplicação de penalidade no Processo Administrativo Disciplinar do protocolado n° **15.078.099-3**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto n° 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado n° **15.078.099-3**.

RESOLVE:

Art 1° Aplicar a penalidade de advertência verbal ao servidor **João Eliton Prado**, RG 7.766.200-6, Médico, lotado na 2ª Regional de Saúde **-** Unidade de Suporte Avançado de Vida (SAMU), desta Secretaria de Estado da Saúde, conforme decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, às fls. 128 a 129.

Justificativa: Mera negligência, ao deixar de cumprir o dever disciplinar previsto no Artigo 279, inciso II da Lei 6.174/1970.

Art 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/03/2021 18:45. Inserido ao protocolo **15.078.099-3** por: **Leda Simone Soares** em: 11/03/2021 15:53. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **239d10b642ff05e55a9880f243fabcaa**.